



Câmara Municipal

da Estância Turística de It

- Capital Nacional do Bordo

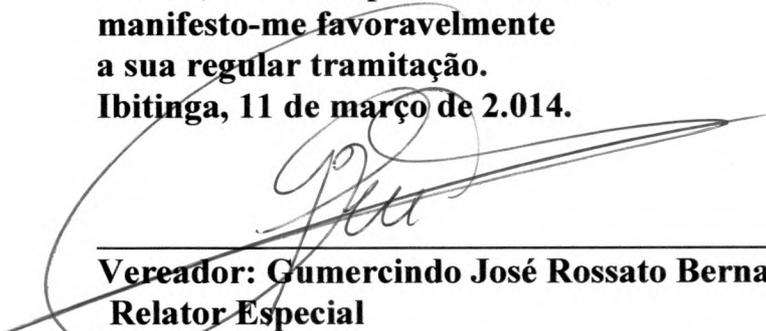
Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0000419/2014
Data: 12/03/2014 Horário: 00:02
Legislativo - PAR 31/2014

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Verificando o Projeto de Lei nº 40/2.014, recebido nesta Casa de Leis em 10/03/2.014, e registrado sob o nº 44/2.014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IBITINGA**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sendo a propositura de iniciativa privativa do Prefeito.

Inobstante, foram observados pequenos equívocos materiais, nos artigos 1º, 2º § 2º, e art. 4º, que podem ser corrigidos por emenda supressiva e modificativa, que serão adequadas na Redação Final, sendo que do artigo 1º, “in fine”, deverão ser excluídos os termos: “parte do” (imóvel adquirido pela Prefeitura Municipal de Ibitinga...). Art. 2º, § 2º Não poderá a concessionária utilizar o bem público objeto desta concessão para exibir ou permitir propaganda de cunho político ou religioso. Art. 4º. No caso de revogação da concessão por inobservância ao disposto nos arts. 2º e 3º desta lei (...).

Assim, com a respectiva emenda,
manifesto-me favoravelmente
a sua regular tramitação.
Ibitinga, 11 de março de 2.014.


Vereador: Gumerindo José Rossato Bernardi
Relator Especial

